



DECRETO Nº 1348/2015

Altera o Decreto nº 1327/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 1327/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - ...

I – Pessoa física:

...

k) Certificado CADASTUR da transportadora turística dentro da validade ou protocolo comprovando seu processo de regularização;

l) Apólice do Seguro APP - Acidentes Pessoais a Passageiros, referente ao veículo que irá prestar o serviço;

m) Certificado de averiguação de cronotacógrafo do veículo que irá prestar o serviço.

II – Pessoa jurídica:

...

k) Certificado CADASTUR da transportadora turística dentro da validade ou protocolo comprovando seu processo de regularização;

l) Apólice do Seguro APP - Acidentes Pessoais a Passageiros, referente ao veículo que irá prestar o serviço;

m) Certificado de averiguação de cronotacógrafo do veículo que irá prestar o serviço.

Parágrafo único: O responsável pela excursão deverá apresentar, também, todos os documentos citados acima quando solicitados pela fiscalização municipal. A fiscalização municipal observará todas as leis e resoluções de trânsito vigentes.”

Art. 2º - O item 9 do Anexo I do Decreto nº 1327/2015 – Ficha de **PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA DE EXCURSÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA DE EXCURSÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

...

· Apólice do Seguro APP - Acidentes Pessoais a Passageiros, referente ao veículo que irá prestar o serviço;

· Certificado de averiguação de cronotacógrafo do veículo que irá prestar o serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras